

LEI Nº 574/2002, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Autor: Vereador Ozéias Moreira dos Santos

“Institui o “Cartão da Mulher” para acompanhamento do atendimento médico da mulher”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o “Cartão da Mulher”, que consiste num impresso a ser fornecido pelo Município, quando do atendimento da mulher em unidades do Sistema de Saúde, nos termos do modelo em anexo, que é parte integrante desta Lei, através da qual deverá registrar dados sobre seus atendimentos médicos.

Art. 2º - O “Cartão da Mulher” será distribuído gratuitamente e deverá ser observado pelos profissionais da medicina, que serão responsáveis pelas anotações e acompanhamentos prestados no atendimento à mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

